S.R. DA AGRICULTURA E PESCAS

Portaria Nº 19/1987 de 5 de Maio

Considerando que as medidas estabelecidas pela Portaria N.º 45/86, publicada no Jornal Oficial n.º 20, I Série, de 27 de Maio de 1986, foram insuficientes para se conseguir uma redução da densidade do coelho na Ilha Terceira;

Considerando os elevados prejuízos que continuam a ser causados nas culturas agrícolas por aquela espécie;

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 31.º, do Decreto Legislativo Regional N.º 10/84/A, de Fevereiro, determino que seja prorrogado até 31 de Dezembro de 1987 o disposto no artigo 2.º, da Portaria N.º 4 5/86, atrás citada, nos seus números um e dois.

Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, 17 de Fevereiro — O secretário Regional da Agricultura e Pescas — *Adolfo Ribeiro Lima* Fevereiro de 1987 — O Secretário Regional da Agricultura e Pescas — *Adolfo Ribeiro Lima*.